



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 9 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* São João Evangelista, conforme disposições a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital visa selecionar estagiários para atuarem no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista.

1.2. Quadro de Vagas/Atividades/Atuação/Habilitações/Carga Horária/Horário de Estágio:

Área de conhecimento	Atividades a serem desempenhadas	Local e área de atuação	Número de vagas	Requisitos mínimos (habilitação)	Horário do estágio
Educação - Nível Superior	Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, as atividades relacionadas ao setor, no que diz respeito às questões do campo pedagógico, à sua administração e organização.	PRÉDIO II – Cursos Superiores e Técnicos	02	Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º período.	07:00 - 13:00 (01 vaga)* ** 12:00 - 18:00 (01 vaga)* **
Educação - Nível Superior	Contribuir para o desempenho das atividades	PRÉDIO III – Cursos Superiores	01	Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º	15:30h às 21:30h * **

	desenvolvidas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, no campo pedagógico, em relação à sua administração e organização.			período.	
Educação - Nível Superior	<p>Contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nos campos específicos da Agronomia e/ou Engenharia Florestal e no que diz respeito a administração e organização dos trabalhos desenvolvidos; auxílio nas aulas práticas do Curso Técnico em Agrimensura Subsequente aos finais de semana.</p> <p>Obs.: Quando houver atividades nos finais de semana será feito o desconto das horas estagiadas nos dias úteis.</p>	AGRIMENSURA	01	Estar cursando Agronomia ou Engenharia Florestal.	16:00h às 22:00h **
Educação - Nível Superior	<p>Prestar auxílio às atividades realizadas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso</p>	CERE e CGESPE	01	Estar matriculado em cursos de licenciaturas, pedagogia ou administração a partir do 2º período.	07:00 às 13:00* **

	do estagiário, contribuindo em questões pedagógicas, administrativas e organizacionais; Auxiliar, sob a devida supervisão, nos eventos desenvolvidos e administrados pelo setor.				
Educação- Nível Superior	Colaborar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nas atividades específicas da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, sua administração e organização, na gestão e execução de atividades relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no cumprimento das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme legislação.	Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN	01	Estar cursando, a partir do 3º período, Nutrição, Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Gastronomia, Agronomia.	De 07h00min às 13h00min ou de 12h00min às 18h00min**
Administração – Nível Superior	Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, às atividades de atendimento, administração, operação e organização do setor, participando de reuniões, eventos, palestras e atividades práticas que abordem informações sobre o	Coordenação Geral de Administração -CGA	01	Estar cursando, a partir do 2º período, Administração, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Financeira ou Gestão Pública,	De 07h às 13h ou de 13:00 às 18:00**

	<p>Serviço de Apoio; Auxílio, sob supervisão, na gestão dos serviços gerais nos sistemas de gestão utilizados.</p>				
Educação Nível Superior	<p>Colaborar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na gestão e processos de ensino, aprendizagem e avaliação em Ensino À Distância – EAD, auxiliando, sob supervisão, na produção e uso das mídias em EAD, no apoio dos docentes, no auxílio aos discentes no manejo da plataforma Moodle, bem como na compreensão dos conteúdos propostos;</p> <p>Prestar assistência, sob supervisão, nas atividades específicas desenvolvidas no setor, sua administração e organização.</p>	Departamento de Desenvolvimento Educacional – DDE/EAD	01	<p>Estar cursando curso superior em Sistemas de Informação/Ciência da Computação/Engenharia da Computação/Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação/ Gestão e Tecnologia da Informação, a partir do 2º período.</p>	15:30h às 21:30h**
Educação - Nível Superior	<p>Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nas atividades pedagógicas, didáticas, administrativas e organizacionais do setor de Registro Escolar, auxiliando, sob supervisão, na</p>	Registro Escolar	01	<p>Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º período.</p>	07:30 - 13:30 ou 15:00 - 21:00h* **

	atualização dos sistemas do Ministério da Educação – MEC: SISTEC EMEC, CENSUP, EDUCACENSO, Plataforma Nilo Peçanha.				
Educação - Nível Superior	Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na análise microbiológica de amostras de água; preparo de meio de cultura de tecidos vegetais; preparo de vidraria; preparo de micropropágulos vegetais in vitro.	Laboratório de cultura de tecidos/laboratório de águas	01	Estar matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a partir do 2º período; ter sido aprovado na disciplina de Microbiologia Geral.	07:00 - 13:00 ou 12:00 às 18:00 **
Educação - Nível Superior	Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na administração, execução e organização das atividades específicas do setor e setores a ele submetidos como Almoxarifado, Patrimônio, Setor de Compras, Planejamento e Gestão, Contratos e demais.	Departamento de Administração e Planejamento (DAP)	01	Estar matriculado no curso de administração a partir do 2º período.	07:00 - 13:00 ou das 12:00 às 18:00 **
Educação - Nível Superior	Apoiar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso	Coordenação de TI/ ASSCOM/ Prédio II	01	Estar cursando Bacharelado em Sistemas de Informação/Ciências da Computação/Engenharia da Computação/Análise e Desenvolvimento de	7h às 13h ou de 12h às 18h**

	<p>do estagiário, no desenvolvimento das atividades da Coordenação de Tecnologia da Informação e da Assessoria de Comunicação do <i>Campus</i>.</p> <p>-Realizar manutenção/suporte em hardware/software;</p> <p>-Registrar imagens e vídeos dos eventos realizados no <i>Campus</i>;</p> <p>-Elaborar de artes gráficas;</p> <p>-Apoiar na publicação de conteúdo no portal e redes sociais do <i>Campus</i>;</p> <p>-Elaborar relatórios gerenciais;</p> <p>-Auxiliar nas atividades desenvolvidas e administradas pelos setores.</p>			<p>Sistemas de Informação/Gestão de Tecnologia da Informação, a partir do 3º período.</p> <p>É desejável conhecimento em manutenção de computadores, em programas de edição de imagens, Office, PHP e Banco de Dados MySQL.</p>	
Saúde – Nível Técnico;	<p>Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, no atendimento, administração e atividades específicas do Ambulatório Médico/Odontológico;</p> <p>Realizar, sob supervisão, acompanhamento de estudantes ao hospital, postos de saúde e/ou residência.</p>	Ambulatório médico	01	<p>Estar cursando, a partir do 2º período, o Curso Técnico em Enfermagem ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde.</p>	07:00 - 13:00 ou das 13:00 - 19:00 * **

***Discentes do *Campus* São João Evangelista não podem atuar.**

****Quando necessário, estagiar em algum evento no final de semana, o estagiário terá redução na carga horária semanal equivalente a quantidade de horas estagiadas no fim de semana.**

1.3. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.4. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.4.1. Não poderá participar deste processo seletivo o discente que estiver cursando o último semestre letivo.

1.5 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.5.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo estas observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.7.

1.5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (meio), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.5.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.5.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.5.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorrer por ordem de classificação.

1.5.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.5.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.5.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, por e-mail, pelo IFMG – *Campus* São João Evangelista para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.5.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.5.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral do IFMG – *Campus* São João Evangelista, e será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.5.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.5.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, horário e local determinados pela comissão organizadora, munidos do documento de identificação oficial e original com foto, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.5.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Não apresentar o documento de identificação oficial e original com foto;
- f) Utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.5.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.5.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.5.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.5.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.5.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.5.18. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.18.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados preto ou pardo.

1.5.19. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

1.5.19.1. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.5.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.6. Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.6.1. Serão providas de acordo com a legislação vigente, nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.7.

1.6.2. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.6.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.6.4. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, com foto, bem como, laudo médico que ateste sua deficiência.

1.6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.7. Da ordem de convocação e aproveitamento

1.7.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e

as regras constantes deste subitem.

1.7.2. A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.7.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

1.7.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de chamada	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10% de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.7.5. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.7.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 6ª, 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.7.6. Para os candidatos deficientes, ocorrendo o previsto no subitem 1.7.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos deficientes aprovados serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.7.7. Em caso de aproveitamento de candidato em nova vaga que venha surgir em unidade diversa a da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.7.8. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade dispostos no quadro do item 1.7.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **17/02/2020 a 06/03/2020**.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3. Para que a inscrição seja efetivada o candidato deverá enviar um e-mail para psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br, informando o número de inscrição e ainda anexar, em formato PDF, os seguintes documentos: o comprovante de matrícula e o histórico escolar atualizados contendo as notas, a carga horária e o período em que as disciplinas foram cursadas. Em casos de aproveitamento de disciplina a nota da mesma deverá constar no histórico.

2.4. O não encaminhamento da documentação, conforme discriminado no item 2.3 deste Edital implica na desclassificação do candidato.

2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.6 e 1.7 deverá preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com a documentação exigida.

2.6. É vedada a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.7. O IFMG - *Campus* São João Evangelista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.8. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, ocorrer a desclassificação do candidato.

2.9. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno do curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa:

- Análise do Histórico Escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por semestre concluído, emitido e autenticado pela instituição de ensino.
- A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

2ª Etapa:

- Entrevista, para a qual serão convocados os 08 primeiros classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo, de cada área de conhecimento, respeitando-se as vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e candidatos deficientes.

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Maior nota em relação ao desempenho acadêmico;
2. Maior nota na Entrevista;
3. Maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = RE + EN$$

PF (Pontuação Final); RE (Rendimento Escolar); EN (Entrevista)

4.2. O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site da Instituição, pelo link: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma, item 10.

4.3. Será considerado reprovado o candidato que obtiver Pontuação Final inferior a 60 pontos.

5. RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de até 24 horas da divulgação do ato, preenchendo o Anexo III e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no Gabinete do Diretor-Geral, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.

5.2. Não serão aceitos recursos: via correios, e-mails, via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo III ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

5.3. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

6 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o

estudante, o IFMG - *Campus* São João Evangelista, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada mediante e-mail.

9.2. Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entrega dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* São João Evangelista.

9.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente;
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG-*Campus* São João Evangelista;
- c) Desistir formalmente do estágio;
- d) Não possuir disponibilidade para atender o horário de estágio definido pelo *Campus* São João Evangelista.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Médio	6 horas diárias	R\$ 694,36 (seiscientos e noventa e quatro e trinta e seis centavos)
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - *Campus* São João Evangelista em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	17/02/2020 até 06/03/2020	www.ifmg.edu.br
Resultado preliminar da 1ª etapa: Desempenho escolar	A partir de 17/03/2020	www.ifmg.edu.br
Recurso	24 horas após a publicação do resultado da 1ª etapa	Gabinete do Diretor-Geral, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.
Resultado final da 1ª etapa	A partir de 19/03/2020	www.ifmg.edu.br
Convocação para Entrevista (2ª etapa)	A partir do dia 23/03/2020	www.ifmg.edu.br
Resultado preliminar I	A partir de 30/03/2020	www.ifmg.edu.br
Recurso	24 horas após a publicação do resultado da 2ª etapa	Gabinete do Diretor-Geral, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.
Procedimento de heteroidentificação	A partir de 01/04/2020	Prédio II do IFMG – <i>Campus</i> São João Evangelista
Apresentação de Laudo para candidatos deficientes	A partir de 01/04/2020	Prédio II do IFMG – <i>Campus</i> São João Evangelista
Resultado preliminar II	A partir de 02/04/2020	www.ifmg.edu.br
Recurso	24 horas após a publicação do resultado preliminar II	Gabinete do Diretor-Geral, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.
Resultado final	A partir de 07/04/2020	www.ifmg.edu.br
Convocação	A partir do dia 13/04/2020	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Organizadora do Processo de Seleção de Estudantes para Estágio do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

São João Evangelista, 14 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0509955** e o código CRC **4BEFDEBB**.

23214.000230/2020-11

0509955v1